

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 001/2025

DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDOR (A)

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO

O Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para a ação educacional **“Inteligência Artificial, Sistemas de Justiça e Estado de Direito”** para fins de aperfeiçoamento de servidor (a) do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

1. Da Ação Educacional:

- 1.1 **Nome:** Inteligência Artificial, Sistemas de Justiça e Estado de Direito
- 1.2 **Docente:** Dr. Sérgio Torres Teixeira
- 1.3 **Modalidade :** Remota síncrona
- 1.4 **Carga horária:** 08h
- 1.5 **Número de Vagas:** 40(quarenta)
- 1.6 **Público-alvo:** Servidores (as) do TJPE
- 1.7 **Período de realização :** 03 e 04 de fevereiro de 2025
- 1.8 **Horário:** 14h às 18h

2. Das inscrição e participação na ação educacional:

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes> , no período de **15 a 29 de janeiro de 2025** .
- 2.2 A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia **30 de janeiro de 2025** , no site da Escola Judicial de Pernambuco: <http://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inicio> .
- 2.3 A desistência deve ser realizada até o dia **29 de janeiro de 2025** , exclusivamente pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>
- 2.4 A desistência informada, após o prazo previsto neste Edital, bem como a ausência ou inaptidão do inscrito ocasionarão, salvo justo motivo, o seu impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Art. 9º do Provimento nº01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.
- 2.5 A reincidência nas situações descritas no item 2.4, ocorrida no intervalo de 01 (um) ano, implicará impedimento de participar das ações educacionais da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como ressarcimento ao erário das despesas per capita custeadas pela Escola para sua participação, conforme Art. 10 do Provimento nº 01/2024 – CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 – CM.
- 2.6 Os (as) servidores (as) impedidos (as) de realizar novas inscrições poderão requerer a não aplicação das penalidades previstas nos itens 2.4 e 2.5 no prazo de 10 (dez) dias, contado do envio da notificação para o e-mail funcional.
- 2.7 O requerimento de não aplicação da penalidade, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória, deverá ser apresentado através do Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Esmape.

3 Do conteúdo programático:

Disrupções Tecnológicas e Inovações no Judiciário Brasileiro.

“Online Courts” e Processo Digital: os caminhos apontados pelo CNJ.

Inteligência Artificial (IA) e Automação: elementos propedêuticos. Vantagens e Perigos da Adoção da IA no Âmbito de Sistemas de Justiça.

A Tecnologia Não é Neutra: Data Bias & Design Bias. Vieses Discriminatórios em Fórmulas de IA e Impactos na Gestão Administrativa e no Exercício da Jurisdição.

Propostas de Regulamentação do Uso da IA nos EEUU e na EU.

Propostas de Regulamentação no Brasil. Ética diante da IA, Gestão da Tecnologia e Primazia do Estado de Direito: o futuro dos operadores do Judiciário e do próprio Sistema de Justiça.

IA e Valores Humanistas: resguardando e promovendo direitos humanos como meio de assegurar o futuro de todos nós.

4 Das disposições gerais:

- 4.1 O (a) servidor (a) que tiver sua inscrição deferida receberá, exclusivamente em seu e-mail funcional, até as **14h do dia 31 de janeiro de 2025** , o link para acesso à plataforma de transmissão ao vivo.

- 4.2** O acesso às aulas deverá realizado exclusivamente pelo e-mail funcional do participante para fins de identificação. A utilização de qualquer outro e-mail, inclusive o da unidade de trabalho, invalidará o registro de presença na ação educacional.
- 4.3** O acesso às salas de aula presenciais e virtuais somente poderá ser feito pelos participantes que tiveram suas inscrições deferidas, conforme item 2.2.
- 4.4** A participação do (a) servidor (a) na ação educacional será registrada em sua ficha funcional, desde que atinja, no mínimo, 75% de presença. A frequência será verificada através de relatórios de acesso à plataforma.
- 4.5** A Escola Judicial informa que o conteúdo exposto na ação educacional “ **Inteligência Artificial, Sistemas de Justiça e Estado de Direito** ”, tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 417, de 18 de dezembro de 2018.
- 4.6** Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

Recife, 09 de dezembro de 2025.

Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE